



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- 15 – **KEEP ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA** proposta no valor de R\$ 472.665,08
MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO: Infringência aos subitens 7.2.6; 7.3.13, alínea “b” do Edital.
Elaborou planilha:
a) O mesmo licitante assinou as propostas das empresas **KEEP ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA** e **HOUSTON CONSTRUTORA LTDA**, violando os princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, previstos no art., 3º da Lei 8.666/93, bem como a quebra do sigilo e da inviolabilidade das propostas
- 16 - **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** proposta no valor de R\$ 474.428,93
MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO: Infringência aos subitens 7.2.6; 7.3.13, alínea “b”; 7.3.19 do Edital.
Elaborou planilha:
a) Valor da proposta maior que o valor de referencia.
b) Proposta e planilhas sem assinatura
- 17 - **VITAL SERVIÇOS LTDA** . proposta no valor de R\$ 505.508,76
MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO: Infringência aos subitens 7.3.1; 7.3.19 do Edital.
Elaborou planilha:
a) Proposta com valor superior a 10% do valor da menor proposta.
- 18 - **EMBRAPES EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** - proposta no valor de R\$ 463.119,18
MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO: Infringência aos subitens: 7.2.1.2, alínea “b”; 7.2.6; 7.3.13, alínea “b” do Edital.
Elaborou planilha:
a) Falta Cronograma;
- 19 - **LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SRVIÇOS**. proposta no valor de R\$ 474.477,87
MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO: Infringência aos subitens: 7.2.1.2, alínea “b”; 7.2.6; 7.3.13, alínea “b” do Edital.
Elaborou planilha:
a) Falta Cronograma

Analisando ainda as alegações da contrarrazões consta

a) “ A recorrente, a empresa BETA, por ter sido desclassificada do processo licitatório, decisão tomada acertadamente por esta Nobre Comissão, tenta levar a Comissão de cometer um gravíssimo erro, colocando-a de volta para o referido certame.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) *Visto isto senhores, entendemos que em momento algum a Empresa BETA, demonstrou em seu recurso, prova que leve esta Douta Comissão em mudar a decisão proferida em audiência licitatória."*

6. DA DECISÃO

Por todo o exposto, recebe-se o recurso por tempestiva, para negar provimento pelas razões e motivos acima exposto.

Intime-se o recursante.

É o parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Abastecimento da CASAL, em 22 de abril de 2015, às 09 horas.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL